



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 082/95

DE 02 DE AGOSTO DE 1.995.

" Dispõe: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo., no uso de suas atribuições Legais. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à contratar por tempo determinado por excepcional interesse público com fundamento no art. 12, VI, da Lei nº 020/94, conforme especificação abaixo:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Médico	02
Enfermeiras	02
Bioquímicos	02
Motorista	05
Operador de Máquinas pesadas	04
Zeladora	06
Agente administrativo	08
Auxiliar administrativo	08
Professor Leigo	20
Professor Cl. (A) Magistério	05

cont...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/92

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL Nº082/95

DE 02 DE AGOSTO DE 1.995.

" Dispõe: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo., no uso de suas atribuições Legais. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

L E I :

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretária da Prefeitura Municipal de Rio Crespo em 02 de Agosto de 1.995., e registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal de Rio Crespo em 03 de Agosto de 1.995.


Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL